



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.365/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através **da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio **da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

DIA: 24/01/2024

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Pregoeiro(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **plataforma – LICITANET**;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **plataforma – LICITANET**; e
- c)** Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **plataforma – LICITANET**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **plataforma – LICITANET**.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto nº 043/2022;

4.7. Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município de Tangará da Serra – MT, em atendimento ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inciso I, § 2º do art. 1º do Decreto 8.538/2015, e Art. 4º do Decreto nº 043/2022;

4.7.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no município de Tangará da Serra – MT, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, do qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas à sua disposição, em contrapartida o município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o comércio local.

4.8. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação;
- f)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- g)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.11. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.12. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.12.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.12.2. A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.12.3. Nos termos do artigo 43, da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.12.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: www.licitanet.com.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT (17h00 horário de Mato Grosso).

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:

6.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou **através da plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa **através da plataforma – LICITANET**.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário (08h00-horário de Brasília/DF), estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do item;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.9.3. Marca;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;

7.9.5. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensão automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 1,00(um real)**.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

10.17. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

10.18.1. Por empresas brasileiras;

10.18.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.18.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
10.18.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

10.19. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.1 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.18. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

13.19. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.20. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

14.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1.1. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.10.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

14.10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.10.2.3. Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

14.10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

14.10.2.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.10.2.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.10.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.10.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

a) As empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do judiciário autorizando sua participação em licitação.

14.10.4 DAS DECLARAÇÕES:

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5., deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**;

c) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme **ANEXO VII**;

d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos conforme **ANEXO VIII**;

e) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO IX**.

14.11. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.11.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.14.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.18. Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

14.18.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. Conter o preço unitário e total do Item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

15.3.5. Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80, da mesma Lei.

20.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

20.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

2101 - 3.3.90.30.15.00 1.1.500.000000

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2223 - 3.3.90.30.14.00-0119000000

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2604-33.90.30.14.1.1.500.000.000

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2801-3.3.90.30.14.1.1.500.000000-000000

2805-3.3.90.30.01.1.1.500.000000-000000

2809-3.3.90.30.01.1.1.500.000000-000000

2814-3.3.90.30.01.1.1.500.000000-000000

2817-3.3.90.30.01.1.1.500.000000-000000

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2909-33.90.30.14.00-1.1.500.000.000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2184 - 33.90.30.140001.00000000

21.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 4.787.243,94 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

22.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67, da Lei 8666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

22.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

22.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

22.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

22.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

22.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

23.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

23.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

23.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

23.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

23.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

23.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

23.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

23.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

23.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

23.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

24.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

24.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

24.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

24.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

24.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

24.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

24.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

24.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

24.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.1.9.1. Os materiais deverão possuir as garantias mínimas previstas em lei, contados a partir do seu recebimento definitivo. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais, quando submetidos a uso e conservação normais.

24.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

24.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

24.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

24.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

24.1.17. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

24.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

24.1.21. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

24.1.19. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

25.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

25.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

25.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

25.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

25.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

25.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

25.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

25.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

25.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

25.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

25.9.1. Os materiais deverão possuir as garantias mínimas previstas em lei, contados a partir do seu recebimento definitivo. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais, quando submetidos a uso e conservação normais.

25.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

25.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

25.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

25.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

25.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

25.3. Incurrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

25.4. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

25.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

25.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

27.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º, da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

28.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

28.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

28.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

29.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

29.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

29.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

29.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

30. DOS ANEXOS INTEGRANTES

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III** - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V** – Declaração de cumprimento de requisitos ME E EPP– conforme Lei 123/2006;
- f) ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- g) ANEXO VII** - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis);
- h) ANEXO VIII** - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos;
- i) ANEXO IX** - Declaração de responsabilidade.

Município de Tangará da Serra – MT, aos vinte e nove dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e três.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÁRCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VANDER ALBERTO MASSON
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINO

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 1968/2023

MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 1968/2023

MÁRCIA DOURADO FERREIRA
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 1968/2023

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 1968/2023

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Dr. ERIKO SANDRO SUARES
Procurador do Município
OAB/MT 8264



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no www.licitanet.com.br, **PREVALECE O DESCRITIVO CONSTATADO NO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida destina-se a atender necessidades das Unidades Administrativas deste Município, nos serviços realizados para fortalecimento dos vínculos nas atividades esportivas das escolinhas de treinamento das Seleções Estudantis que representam o município em eventos municipais, regionais e estaduais, bem como, nas atividades pedagógicas, lúdicas e esportivas nos Centros Municipais de Ensino, entre diversos recursos educativos, considerada um recurso indispensável para o desenvolvimento do processo/aprendizagem e formação do educando/educador.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de materiais esportivos, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de materiais esportivos, para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

*** NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI OFICIAL, MATERIAL - 100% FIBRA DE VIDRO, TAMANHO - 0,10X180CM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	9	127,16	1.144,44
2	APITO PROFISSIONAL CLASSICO PARA USO DE ÁRBITRO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDO DE SILICONE, SOM DE 115 DECIBÉIS, TAMANHO OFICIAL, COM ESFERA DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL EM SUA PARTE INTERIOR, CONTENDO EM SUA PARTE ANTERIOR UM ORIFÍCIO ONDE SERÁ INSERIDA UMA ARGOLA DE METAL PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO, CERTIFICADO DO INMETRO, MODELO REFERIDO FOX 40 OU SUPERIOR EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	125	35,97	4.496,25
3	BADMINTON (COM 2 RAQUETES) COMPOSIÇÃO: FERRO E PLÁSTICO. PESO: 0,464G, BOLSA RAQUETEIRA INCLUSA. FÁCIL DE USAR CONTEÚDO: 2 RAQUETES, 1 BOLSA RAQUETEIRA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	125,50	7.530,00
4	BARREIRINHA PARA TREINAMENTO CONTENDO 04 UNIDADES, LARGURA: 47 CM, ALTURA AJUSTÁVEL, DE 6 CM ATÉ 38 CM, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR: LARANJA COM DETALHES EM PRETO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	96	257,50	24.720,00
5	BICO PARA BOMBA ROSQUEÁVEL. COMPOSIÇÃO: METAL COM ROSCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4X0, 5 CM, ITENS INCLUSOS: 10 BICOS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	45	46,23	2.080,35
6	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININO OFICIAL 6.8, DE 72 A 74 CM, DE 510 A 565 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA FIBA, CBB OU NBB. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	466,39	27.983,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINO OFICIAL PRÓ 7.8 DE 75 A 78 CM, DE 600 A 650 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA FIBA, CBB OU NBB. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	465,25	27.915,00
8	BOLA DE BASQUETEBOL MIRIM OFICIAL DIÂMETRO: 72 A 74 CM, PESO: 450 A 500 GRAMAS, CALIBRAGEM: 7 A 9 LBS, CÂMARA DE BUTIL, DE BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	108,23	5.411,50
9	BOLA DE BORRACHA Nº 12 FABRICADA PELA SILME PARA TRABALHOS DE INICIAÇÃO, AGILIDADE E COORDENAÇÃO BEM COMO FISIOTERAPIA E FORTALECIMENTO MUSCULAR. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. POSSUI VÁLVULA (BICO) SUBSTITUÍVEL E TEXTURA EM RELEVO CIRCUNFERÊNCIA: 56 – 58 CM PESO: 330 – 350 G, DIÂMETRO: 178 -184 MM, ACABAMENTO: MATRIZADA, MATERIAL: BORRACHA MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURA EM RELEVO, CALIBRAGEM MÁXIMA DE 2 LIBRAS, CERTIFICADA PELO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	66,83	6.683,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – PESO 410 A 450, PU REVESTIDA A PROVA D'ÁGUA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM, QUALIDADE PROFISSIONAL PADRÃO FIFA COM 08 OU 32 GOMOS. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA OU CBF. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	80	174,75	13.980,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DE 68 A 70 CM, DE 410 A 450 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	120	290,70	34.884,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DE 68 A 70 CM, DE 410 A 450 GRAMAS, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, PVC, MIOLO REMOVÍVEL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	247,86	17.350,20
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410 A 450G, 68-70cm, 8 GOMOS, PU, TERMOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS. A MARCA OFERECIDA, DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA, DE 8 OU 32 GOMOS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	120	198,47	23.816,40
14	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY DIÂMETRO 68 A 69 CM, PESO: 420 A 450 GRAMAS, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	104	195,80	20.363,20
15	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, DIÂMETRO: 68 A 69 CM, PESO: 420 A 450 GRAMAS, CÂMARA 6D, COSTURADA, PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL LUBRIFICADO. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIFA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	124	260,92	32.354,08
16	BOLA DE FUTEVÔLEI PRÓ, DE 68 A 69 CM, 485 A 486 GRAMAS, CÂMARA 6D, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA PRIMA NEOGEL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	35	261,20	9.142,00
17	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO. PARA SER UTILIZADA EM FUTEBOL DE CEGOS. 510-540g, 62-64cm, 32 GOMOS, PU, DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), CÂMARA. AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO CÁPSULA SIS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	14	135,67	1.899,38
18	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 DE 61 A 64 CM, DE 410 A 440 GRAMAS, CÂMARA 6D, TERMOTEC, PU ULTRA 100%, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATÉRIA PRIMA NEOGEL. APROVADA E COM SELO DA FIFA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	125	332,48	41.560,00
19	BOLA DE FUTSAL MAX 200 DE 55 A 59 CM, DE 350 A 380 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	130	216,55	28.151,50
20	BOLA DE FUTSAL MAX 500 DE 61 A 64 CM, DE 410 A 440 GRAMAS, CÂMARA 6D, DUOTEC HÍBRIDA, PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIFA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	130	251,75	32.727,50
21	BOLA DE GINÁSTICA E PILATES COM BOMBA DE AR COMPOSIÇÃO: PVC, DIÂMETRO: 65CM, PESO SUPORTADO: ATÉ 300KG, COR: AZUL, ITENS INCLUSOS: 1 BOLA DE GINÁSTICA E 1 BOMBA DE AR PARA INFLAR EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	28	108,92	3.049,76
22	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H1L, ULTRA GRIP, DE 49 A 51 CM, DE 230 A 270 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA ,PU ULTRA GRIP,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	308,88	18.532,80
23	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H2L,ULTRA GRIP, DE 54 A 56 CM, DE 325 A 400 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA ,PU ULTRA GRIP,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40	354,58	14.183,20
24	BOLA DE HANDEBOL SUÉCIA H3L, ULTRA GRIP, DE 58 A 60 CM, DE 425 A 475 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, PU ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40	353,10	14.124,00
25	BOLA DE VOLEI DE PRAIA MATERIAL COURO SINTÉTICO, CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 68 CM, PRESSÃO: 3.0 PSI / 0.175 – 0.225 KGF/CM², PESO APROXIMADO: 260 G, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA BUTIL, BOLA APROVADA PELA FIVB, COSTURADA, DIVIDIDA EM 18 GOMOS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	283,17	7.079,25
	BOLA DE VOLEIBOL PRO 6.0 DE 65 A 67 CM, DE 260 A 280 GRAMAS, CÂMARA 6D,	UN	110	266,01	29.261,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

26	MATRIZADA COM 18 GOMOS, MICROFIBRA, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO COM SELO FIVB. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
27	BOLA DE VOLEIBOL PRÓ 8.0 DE 65 A 67 CM, DE 260 A 280 GRAMAS, CÂMARA 6D, MATRIZADA 18 GOMOS, MICROFIBRA, NEOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO ivs - tested by fivb. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	120	292,81	35.137,20
28	BOLA FLUTUANTE COM O SISTEMA AIRFLOW, A "BOLA" DESLIZA SOBRE DIFERENTES TIPOS DE SUPERFÍCIES COMO: LAMINADOS, CARPETES E PISOS FRIOS. ALTA RESISTÊNCIA. BORDA MACIA DE PROTEÇÃO. TEM OPÇÃO DE BRINCAR COM OU SEM LUZ ACESA. DIMENSÕES: ALTURA 19.3 CM / LARGURA 19.3CM / PROFUNDIDADE 7.2 CM. - PILHAS NÃO INCLUSAS. - EMBALAGEM: 01 UNIDADE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	68,27	4.096,20
29	BOLSA PARA BOLA TUBO PARA 6 BOLAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	88,74	2.218,50
30	BOLSA PARA TRANSPORTAR UNIFORMES COM 02 ALÇAS, FECHAMENTO EM ZÍPER. ALÇA INFERIOR PARA AUXÍLIO NO TRANSPORTE. COM ALTURA DE 65CM, LARGURA DE 51CM, BASE DE 37X47CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	88,16	2.644,80
31	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	62	41,23	2.556,26
32	BOMBA DUPLA AÇÃO COM MANÔMETRO. BICO INCLUSO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	45	95,19	4.283,55
33	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL. VISOR DE 1/4 LCD BATERIA DE LÍTIO 3V. AGULHA UNIVERSAL PARA BOLAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	20	155,69	3.113,80
34	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO. BOLSA EM NYLON, RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360° . DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO) 53X53X87 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	652,02	6.520,20
35	CESTA DE BASQUETE OFICIAL+ REDE DE CORDÃO DIÂMETRO: 45 CM MATERIAL DO ARO: AÇO CARBONO SISTEMA DE MOLAS: NÃO, COM ALTURA AJUSTÁVEL: NÃO, COM REDE: SIM É KIT: NÃO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	304,03	9.120,90
36	COLA PARA HANDBALL 500 G DE 1ª LINHA COMPOSIÇÃO: EXCLUSIVAMENTE COMPOSTO POR RESINAS NATURAIS. PESO: 500 G, DIMENSÕES: 9X10 CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	131,00	6.550,00
37	COLCHONETES 1.20 X 60 X 4 CM ESPUMA: D 23 REVESTIMENTO: COURVIN IMPERMEÁVEL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	126,70	12.670,00
38	CONE CHAPEU CHINÊS, PRATO PARA TREINAMENTO TAMBÉM CONHECIDO COMO TARTARUGA OU CHAPÉU CHINÊS. O DISCO ESPORTIVO COM 19 CM DE DIÂMETRO É UM ITEM INDISPENSÁVEL PARA SEU TREINAMENTO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL, PERMITE ATÉ QUE O ATLETA PISE SOBRE O PRATO, SEM DANIFICAR O PRODUTO. EMBALAGEM CONTÉM 10 UNIDADES. MEDIDAS: 19 CM DE DIÂMETRO / 5 CM ATURA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	55,77	5.577,00
39	CONE CONFECCIONADO EM PVC, RESISTENTE, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 40X40CM, ALTURA DE 75CM, CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	655	46,15	30.228,25
40	CONE E ESCADA DE AGILIDADE KIT CONTÉM: ESCADA DE TREINAMENTO COM 4,5 METRO DE COMPRIMENTO AMARELA, REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES DE PVC, CONTÉM 10 DEGRAUS, ACOMPANHA UM BORNAL PARA GUARDAR A ESCADA, 6 CONES DEMARCATORIOS CHAPÉU CHINES CORES VARIADAS, 6 CONES DEMARCATORIO 24CM CORES VARIADAS, CERTIFICADO DO INMETRO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	K	40	141,85	5.674,00
41	CONE FLEXÍVEL MUTICOLORIDOS 24CM CIRCUITO FUNCIONAL TREINAMENTO SORTIDO CONE PARA CIRCUITOS É INDICADO PARA TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E COORDENAÇÃO. É UM ACESSÓRIO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES E OFERECE REGULARIDADE NOS EXERCÍCIOS. POR CONTA DE SUAS CORES FORTES FACILITA A VISUALIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PVC;MEDIDA: 24CM; EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	37,87	7.574,00
42	CONJUNTO UNIFORME CAPOEIRA, CONTENDO CAMISETA BRANCA MALHA FRIA PP, MANGA CURTA, PERSONALIZADA EM IMPRESSÃO DIGITAL E CALÇA EM TECIDO HELANCA DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	139,93	27.986,00
43	CORDA DE PULAR BASTONETE PROACTION EM PVC COM ROLAMENTO PEGADORES REVESTIDOS COM ESPUMA FUNCIONALIDADE: PRATICAR EXERCÍCIOS, COR: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO CM (AXLXP): 15X4X5CM, PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO KG: 170 GRAMAS, TAMANHO: 2,75 METROS, CERTIFICADO DO INMETRO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	135	21,09	2.847,15
44	CORDA DE PULAR INFANTIL 1,80M NYLON LEMBRANCINHA PRENDA MATERIAL: NYLON COLORIDO E MADEIRA; TAMANHO DA CORDA: 1,80M; TAMANHO DO CABO	UN	80	78,29	6.263,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	DE MADEIRA: 10CM; PESO: 70G; EMBALAGEM INDIVIDUAL; VALIDADE INDETERMINADA. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
45	CRONÔMETRO COM CORDÃO DE SUPORTE PESCOÇO FUNÇÕES: MEMÓRIA MÍNIMA DE 80 VOLTAS/ RELÓGIO/ ALARME/ TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLA/ CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS/ RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS/ DATA/ FORMATO DE HORA 12 OU 24/ ALARME COM SINAL SONORO, TIPO DE RELÓGIO: DIGITAL, COMPOSIÇÃO: METAL E POLIPROPILENO EMBORRACHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) CM: 8X6X2CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	70	89,45	6.261,50
46	DARDO MAGNÉTICO ALVO DUPLA FACE INCLUI 6 DARDOS MAGNÉTICOS ACOMPANHA: 02 ALVOS (DUPLA FACE) E 6 DARDOS DIMENSÕES: 38CM X 45CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 45X9 EMBALAGEM: TUBO. PESO TOTAL EMBALADO: 1,2KG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	91,75	9.175,00
47	ESTACAS PARA TREINAMENTO, INDICADO PARA: TREINAMENTO, OBJETIVO: AGILIDADE E VELOCIDADE, COMPOSIÇÃO: PVC, PESO DO PRODUTO: 2,88 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.5X170X2.5 (LXAXP) CM, ITENS INCLUSOS: 8 ESTACAS/ 1, BOLSA PARA TRANSPORTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	35	538,24	18.838,40
48	FITAS PARA DEMARCAR QUADRA DE VOLEI DE AREIA PRODUZIDAS COM MATERIAIS DURÁVEIS, FLEXÍVEIS, LEVES E FÁCIL DE LIMPAR. EM PVC NA COR LARANJA, COM LARGURA DA FITA DE 6,0 CM. PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA, GRAMA...) O KIT POSSUI 4 HASTES DE METAL, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. CONTENDO: 2 FITAS DE 16 METROS, 2 FITAS DE 8 METROS E 4 HASTES DE METAL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	K	42	133,80	5.619,60
49	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PISO MODULAR OUTDOOR (M ²) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR 374,50 374,50 OUTDOOR MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 300MM X 300MM X 15MM COM PINOS DE AMORTECIMENTO; 44 PINOS DE AMORTECIMENTO POR PEÇA; GARANTIA: 10 ANOS; ADITIVOS DE PROTEÇÃO: UV; ATÓXICO; SISTEMA DE TRAVA ANTIFURTO; RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100%; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO; BAIXO ABSORÇÃO DE CALOR; BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL; RESISTENTE A UMIDADE, NÃO FORMA LIMO;	M2	3000	301,21	903.630,00
50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PM 01 - SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PISO MODULAR INDOOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PISO INDOOR MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES: 250MM X 250MM X 12MM - 1MM DE DESVIO PARA MAIS OU MENOS 42 PINOS DE AMORTECIMENTO POR PEÇA O PISO DEVERÁ TER UM ALOJAMENTO ESPECÍFICO PARA PARAFUSO NA PEÇA, PERMITINDO A FIXAÇÃO DO MESMO.	M2	3000	298,50	895.500,00
51	FRESCOBOL COM 2 RAQUETES E 01 BOLINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA UNITED STATES TENNIS ASSOCIATION E DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS, COMPOSIÇÃO: RAQUETES EM MADEIRA LAQUEADA DE 12MM, BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, EMPUNHADURA: COM GRIP PARA MAIOR ADERÊNCIA, CABEÇA: 8,8 POLEGADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) AXLP: 6X22X44CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 880 GRAMAS, CERTIFICADO DO INMETRO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	49	55,53	2.720,97
52	GUARDA SOL. ARTICULADO, DIÂMETRO DE 2,20M, HASTE EM ALUMÍNIO ESCOVADO, TECIDO EM POLIÉSTER, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	14	310,32	4.344,48
53	JOGO COLETES DUPLA FACE (VERDE E VERMELHO), COM 10 UNIDADES, EM DRAY(100% POLIESTER), TAMANHO P/M/G, ENUMERADOS (CONFORME SOLICITADO), COM BRASÃO DO MUNICÍPIO/TANGARÁ DA SERRA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	57	556,53	31.722,21
54	JOGO DE ARGOLAS EM MADEIRA - 1073 - CIABRINK COM ESTE JOGO DE ARGOLAS, AS CRIANÇAS VÃO BRINCAR PRA VALER, CHAME OS AMIGOS E COMECE UMA COMPETIÇÃO, CADA ACERTO EM DETERMINADA COR VALE UMA QUANTIDADE DE PONTOS. O JOGO É DESENVOLVIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE ATRELANDO GRANDE DURABILIDADE AO PRODUTO. ESTIMULA A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL, COORDENAÇÃO MOTORA, DESTREZA, E CONTROLE DOS MOVIMENTOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BASE, 7 PINOS E 7 ARGOLAS. REF: 1073. MATERIAL: MADEIRA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,480 KG. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A X L) 50 X 12 X 10 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 50 X 12 X 2 CM. IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	109,11	10.911,00
55	JOGO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO TAMANHO P/M/G, 14 SHORTS EM TRILOBOL FAVO(100% POLIESTER), 14 CAMISETAS EM DRAY(100% POLIESTER), COM BRASÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ENUMERADAS (DE 01 A 14) (COM SUBLIMAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	13	1.445,44	18.790,72
56	JOGO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, MODALIDADE BASQUETEBOL FEMININO TAMANHO P/M/ G, 12 SHORTS EM ELANCA(100% POLIESTAR), 12 CAMISETAS EM DRAY(100% POLIESTER), COM BRASÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ENUMERADAS (DE 01 A 12) (COM SUBLIMAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	11	1.810,67	19.917,37
	JOGO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, MODALIDADE BASQUETEBOL MASCULINO	JG	11	1.810,67	19.917,37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

57	TAMANHO P/M/ G, 12 SHORTS TRILOBOL FAVO(100% POLIESTER), 12 CAMISETAS EM DRAY(100% POLIESTER), COM BRASÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ENUMERADAS (DE 01 A 12) (COM SUBLIMAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
58	JOGO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, MODALIDADE DE FUTEBOL FEMININO TAMANHO P/M/ G, 18 SHORTS EM ELANCA(100% POLIESTER), 02 CALÇAS DE GOLEIRA EM ELANCA(100% POLIESTER), 18 CAMISETAS DE LINHA EM DRAY(100% POLIESTER), ENUMERADAS (DE 02 A 19), 02 CAMISAS DE GOLEIRA EM DRAY(100% POLIESTER), ENUMERADAS (01 E 20), COM BRASÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ. (COM SUBLIMAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	10	1.625,00	16.250,00
59	JOGO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, MODALIDADE DE FUTEBOL MASCULINO TAMANHO P/M/ G, 18 SHORTS EM TRILOBOL FAVO(100% POLIESTER), 02 CALÇAS DE GOLEIRO EM ELANCA(100% POLIESTER), 18 CAMISETAS DE LINHA EM DRAY(100% POLIESTER) ENUMERADAS (DE 02 A 19), 02 CAMISAS DE GOLEIRO EM DRAY(100% POLIESTER) ENUMERADAS (01 E 20), COM BRASÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ. (COM SUBLIMAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	25	1.874,50	46.862,50
60	JOGO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, MODALIDADE DE FUTEBOL TAMANHO P/M/G, 18 SHORTS EM TRILOBOL FAVO(100% POLIESTER), 02 CALÇAS DE GOLEIRO EM ELANCA(100% POLIESTER) , 18 CAMISETAS DE LINHA EM DRAY(100% POLIESTER), ENUMERADAS (DE 02 A 19), 02 CAMISAS DE GOLEIRO EM DRAY(100% POLIESTER), ENUMERADAS (01 E 20), CORES VERMELHO, VERDE E BRANCO, COM BRASÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, SLOGAN DA ADM. (COM SUBLIMAÇÃO)	JG	45	1.862,50	83.812,50
61	JOGO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO TAMANHO P/M/ G, 10 SHORTS EM ELANCA(100% POLIESTER), 02 CALÇAS DE GOLEIRA EM ELANCA(100% POLIESTER), 10 CAMISETAS EM DRAY(100% POLIESTER) DE LINHA ENUMERADAS (DE 02 A 11), 02 CAMISAS DE GOLEIRA EM DRAY ENUMERADAS (01 E 12), COM BRASÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ. (COM SUBLIMAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	25	1.527,47	38.186,75
62	JOGO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO TAMANHO P/M/ G, 10 SHORTS EM TRILOBOL FAVO(100% POLIESTER), 02 CALÇAS DE GOLEIRO EM ELANCA(100% POLIESTER), 10 CAMISETAS EM DRAY DE LINHA ENUMERADAS (DE 02 A 11), 02 CAMISAS DE GOLEIRO EM DRAY(100% POLIESTER) ENUMERADAS (01 E 12) EM MALHA FRIA, COM BRASÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ. (COM SUBLIMAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	25	1.527,47	38.186,75
63	JOGO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO TAMANHO P/M/G, 14 SHORTS EM ELANCA(100% POLIESTER), 14 CAMISETAS EM DRAY(100% POLIESTER), COM BRASÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ENUMERADAS (DE 01 A 14) (COM SUBLIMAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	12	1.535,83	18.429,96
64	JOGO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, MODALIDADE HANDEBOL FEMININO TAMANHO P/M/ G, 14 SHORTS EM ELANCA(100% POLIESTER), 2 CALÇAS DE GOLEIRA EM ELANCA(100% POLIESTER), 14 CAMISETAS DE LINHA EM DRAY(100% POLIESTER) E 2 CAMISETAS DE GOLEIRA EM DRAY(100% POLIESTER), COM BRASÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ENUMERADAS (DE 02 A 15) E GOLEIROS (01 E 16) (COM SUBLIMAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	12	1.410,00	16.920,00
65	JOGO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, MODALIDADE HANDEBOL MASCULINO TAMANHO P/M/ G, 14 SHORTS EM TRILOBOL FAVO(100% POLIESTER), 2 CALÇAS DE GOLEIRO EM ELANCA(100% POLIESTER), 14 CAMISETAS DE LINHA EM DRAY(100% POLIESTER) E 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM DRAY(100% POLIESTER), COM BRASÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ENUMERADAS (DE 02 A 15) E GOLEIROS (01 E 16) (COM SUBLIMAÇÃO) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	12	1.410,00	16.920,00
66	JOGO DE XADREZ TABULEIRO XADREZ MADEIRA CASAS MARCHETADA 4X4 CM COM PEÇAS EM MADEIRAS BASE DE CHUMBO COM REI DE 10CM, CERTIFICADO DO INMETRO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	JG	62	202,58	12.559,96
67	KIMONO PARA JIU-JITSU OU JUDÔ, COM BLUSA E CALÇA CONFECCIONADA NO TECIDO BRIM MÉDIO 100% ALGODÃO, BLUSA COM REFORÇOS DE TECIDO DUPLO NO PEITO, COSTAS E AXILAS ADULTO A-1, A-2, A-3 E A-4 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150	312,62	46.893,00
68	KIMONO PARA JIU-JITSU OU JUDÔ, COM BLUSA E CALÇA CONFECCIONADA NO TECIDO BRIM MÉDIO 100% ALGODÃO, BLUSA COM REFORÇOS DE TECIDO DUPLO NO PEITO, COSTAS E AXILAS INFANTIL M-0, M-1 E M-2	UN	400	277,23	110.892,00
69	KIMONO PARA JIU-JITSU OU JUDÔ, COM BLUSA E CALÇA CONFECCIONADA NO TECIDO BRIM MÉDIO 100% ALGODÃO, BLUSA COM REFORÇOS DE TECIDO DUPLO NO PEITO, COSTAS E AXILAS JUVENIL M-3 E M-4	UN	400	265,84	106.336,00
70	KIT 36 BAMBOLÊS INFANTIL 16MM COLORIDO / ATACADO VAREJO FULL 60 CM DE DIÂMETRO 16 MM DE ESPESSURA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	131,37	13.137,00
71	KIT APITO FOX 40 PEARL + CRONÔMETRO + MOEDA + CARTÃO ÁRBITRO O KIT CONTÉM: - 1 APITO FOX 40 PEARL COM CORDÃO - 1 MOEDA ÁRBITRO GO SPORTS - 1 PAR CARTÃO DE ÁRBITRO OFICIAL FUTEBOL CAMPO FLUORESCENTE COM LÁPIS - 1 CRONOMETRO - MOEDA ÁRBITRO GO SPORTS (TOSS PROFISSIONAL, CARA OU COROA) - UTILIZADO POR JUIZES NO SORTEIO DE CARA-OU-COROA - MEDIDAS: LARGURAX COMPRIMENTO: 4 CM X 4 CM - 1 UNIDADE; - MARCA: GO SPORTS: - ORIGEM: NACIONAL; - PRODUTO NOVO; - ORIGINAL; - GARANTIA DO FABRICANTE: 30 DIAS - CONTRA DEFEITO DE FABRICA. - ORIGINAL; - CARTÃO DE ÁRBITRO	UN	30	83,69	2.510,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	OFICIAL FUTEBOL CAMPO FLUORESCENTE COM LAPIS - CONTÉM: 2 PEÇAS COM DEMARCAÇÕES PARA ANOTAÇÕES; - COMPOSIÇÃO: PVC;- MEDIDA APROXIMADA: 7CM X 11CM (LXA); - MARCA: GO SPORTS; - ORIGEM: NACIONAL; - PRODUTO NOVO; - ORIGINAL; - GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - APITO FOX 40 PEARL COM CORDÃO; - PRIMEIRA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS - INCLUINDO A NFL, NCAA, NBA, CFL, FIBA, FIFA ENTRE OUTRAS; - OS APITOS FOX 40 SÃO PATENTEADOS E NÃO POSSUEM ESFERA. ASSIM EVITANDO A QUEBRA OU CONGELAMENTO DO SOM; - APITO 100% EM ABS DE ALTO IMPACTO; - DESIGN PATENTEADO, 2 CÂMARAS E SEM PARTES REMOVÍVEIS; - POTÊNCIA SONORA: 90DB; EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
72	KIT COMPOSTO POR: REDE DE TENNIS DE MESA, SUPORTE PARA REDE DE TENNIS DE MESA SENDO REFORÇADO NAS EXTREMIDADES, ACABAMENTO TRAÇADO EM NYLON, COM 2 RAQUETES DE TÊNIS DE MESA COM CABO CÔNCAVO EM MADEIRA COM PESO DE 120 G E COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 12X23X3 CM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	K	45	179,97	8.098,65
73	KIT DARDOS NTK 3 PEÇAS BRASIL ATLETISMO DARDO PROFISSIONAL TIPO: KIT DE DARDOS COMPOSTO POR 3 DARDOS COM FLIGHTS DA GRÃ-BRETANHA INDICADO UTILIZAR REDUTORES DE IMPACTO ABAIXO DO ALVO! ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PONTEIRA DE AÇO INOX, LATÃO E ABS DIMENSÕES: 16 X 22 X 2CM ITENS INCLUSOS: 03 DARDOS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	91,38	8.224,20
74	KIT ELÁSTICO PARA TREINAMENTO COM INTENSIDADE MÉDIO/MEDIUM, COMPRIMENTO 0,55 M, LARGURA 12CM, ALTURA 3CM, PESO LÍQUIDO 0,206 KG, ESTIRAMENTO MÁXIMO DO ELÁSTICO 1,20M, ITENS INCLUSOS - 3 ELÁSTICOS DE 17 CM - 2 MANOPLAS - 1 MANUAL. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	K	13	207,05	2.691,65
75	KIT FRESCOBOL COMPLETO COM 2 RAQUETES BOLA E BOLSA BEL ACOMPANHA DUAS RAQUETES, UMA SACOLA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 43 CM LARGURA: 20 CM ESPESSURA: 1,5 CM DIÂMETRO BOLINHA: 5 CM MATERIAL: - BORRACHA - PU (POLIURETANO) - CABO INJETADO - MDF CONTEÚDO: 2 RAQUETES 1 BOLINHA 1 SACO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	40	93,03	3.721,20
76	KIT GINÁSTICA RÍTMICA CONTENDO 04 ARCO/BAMBOLÊ DIÂMETRO: 65CM, TUBO REFORÇADO EM PVC ESPESSURA 20MM, PESO E MEDIDAS OFICIAIS, PINTURA EM ESPIRAL, CORES DIVERSAS COM BRILHO/PURPURA; 04 BOLA DE BORRACHA 2 BOLAS Nº 3 E 2 BOLAS Nº 4; 02 ESTILETE EM FIBRA OFICIAL COM 48 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COM EMPUNHADURA ADERENTE. CONEXÃO ROTATIVA. COLORIDO; 04 FITA DE CETIM DE 50MM DE LARGURA, COMPRIMENTOS: 02 DE 4M (INFANTIL), 02 DE 5M (JUNIOR), PRIMEIRO METRO DUPLO, PESO OFICIAL, ILHÓS NA PONTA, CETIM DE ALTA QUALIDADE, BRILHANTE, COM SOLDA NOS CANTOS, CORES DIVERSAS; 02 MAÇAS MATERIAL EM PLÁSTICO, TAMANHO: 40CM DE COMPRIMENTO, PESO: 150 GRAMAS. CORES DIVERSAS; 02 CORDA PARA GINÁSTICA 100% POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 10 MM, COMPRIMENTO: 3M, CORES DIVERSAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	62	707,12	43.841,44
77	KIT PETECA BADMINTON COM 5 PETECA PEQUITA MÁXIMA PETECA PEQUITA MÁXIMA É DE QUALIDADE PROFISSIONAL, COM PESO E MOTAGEM OFICIAL, POSSUI UM NOVO DESIGN, COM FUNDO FLUORESCENTE QUE É UM IDEAL SINALIZADOR PARA JOGOS NOTURNOS. TOQUE MACIO PARA VOCÊ SE DIVERTIR JOGANDO PROFISSIONALMENTE OU PARA LAZER! ALTURA: 20CM PESO: 45G BASE: 17MM ALTURA X 5CM DE BASE 4 PENAS PARALELAS 20 PETECA PEQUITA MÁXIMA UNIDADE PETECA PEQUITA MÁXIMA É DE QUALIDADE X X 80 PROFISSIONAL, COM PESO E MOTAGEM OFICIAL, POSSUI UM NOVO DESIGN, COM FUNDO FLUORESCENTE QUE É UM IDEAL SINALIZADOR PARA JOGOS NOTURNOS. TOQUE MACIO PARA VOCÊ SE DIVERTIR JOGANDO PROFISSIONALMENTE OU PARA LAZER! ALTURA: 20CM PESO: 45G BASE: 17MM ALTURA X 5CM DE BASE 4 PENAS PARALELAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	80	242,46	19.396,80
78	LINHA DE MOVIMENTO N1 LINHA MOVIMENTO 1 OU AINDA LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA PARA GINÁSTICA COMPOSTA DE 62 COMPONENTES PARA EXERCÍCIOS, MOVIMENTAÇÃO E PERCURSO DE GINÁSTICA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	763,92	22.917,60
79	LINHA DE MOVIMENTO N2 LINHA MOVIMENTO 2 OU AINDA LINHA DE ATIVIDADE CORPORAL PARA GINÁSTICA, COMPOSTA DE 64 PEÇAS EM MADEIRA, BORRACHA E PLÁSTICO PARA EXERCÍCIOS, MOVIMENTAÇÃO E PERCURSO DE GINÁSTICA. 12 PÉS/PALMILHAS DE E.V.A. COLORIDOS 12 MÃOS DE E.V.A. COLORIDAS 8 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDAS 04 FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA, 1 TACOS DE MADEIRA, 1 BOLINHAS DE BORRACHA 2 BOLINHAS DE PLÁSTICO 1 PALHAÇO EM MDF, 1 PRANCHA COM SEMICÍRCULO, 1 PRANCHA DE EQUILÍBRIO MADEIRA, 2 PÉS DE PAU, 2 KRICTS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	797,19	23.915,70
80	MEDALHA ACRILICO/ MDF 50MM, ESPESSURA MINIMA 3MM, CONFECCIONADO E PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO E FITA PERSONALIZADA COMA LOGO DA PREFEITURA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5000	11,73	58.650,00
81	MEDALHA ACRILICO/ MDF 70MM, ESPESSURA MINIMA 3MM, CONFECCIONADO E PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO E FITA PERSONALIZADA COMA LOGO DA PREFEITURA.	UN	3000	30,08	90.240,00
82	MEDALHA EM ZAMAC COM 50 MM DE DIÂMETRO, 2,8 MM DE ESPESSURA E PESO DE 30 G. BORDA EM AUTO RELEVO DE FOLHA DE LOURA. PERSONALIZADA COM	UN	4200	8,85	37.170,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	RESINA. FITA EM CETIM PERSONALIZADA DE 20 CM. COR DE OURO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
83	MEDALHA EM ZAMAC COM 50 MM DE DIÂMETRO, 2,8 MM DE ESPESSURA E PESO DE 30 G. BORDA EM AUTO RELEVO DE FOLHA DE LOURA. PERSONALIZADA COM RESINA. FITA EM CETIM PERSONALIZADA DE 20 CM. COR DE PRATA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	4250	8,80	37.400,00
84	MEDALHA EM ZAMAC COM 60 MM DE DIÂMETRO, 2,8 MM DE ESPESSURA E PESO DE 30 G. BORDA EM AUTO RELEVO DE FOLHA DE LOURA. PERSONALIZADA COM RESINA. FITA EM CETIM PERSONALIZADA DE 20 CM. COR DE OURO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	4200	9,87	41.454,00
85	MEDALHA EM ZAMAC COM 60 MM DE DIÂMETRO, 2,8 MM DE ESPESSURA E PESO DE 30 G. BORDA EM AUTO RELEVO DE FOLHA DE LOURA. PERSONALIZADA COM RESINA. FITA EM CETIM PERSONALIZADA DE 20 CM. COR DE PRATA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	4200	9,44	39.648,00
86	MEDALHA EM ZAMAC, CORTE ESPECIAL BAIXO E ALTO RELEVO, COM BANHOS METALIZADOS NA SUPERFÍCIE, PODENDO SER NA COR OURO, PRATA E BRONZE, 4 MM DE ESPESSURA, PERSONALIZADAS COM FORMATOS ESPECIAIS CONFORME LAYOUT SOLICITADO, TAMANHO DE 80 MM, FITA ACETINADA DUPLA FACE PERSONALIZADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA, MEDINDO 4CM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3800	16,06	61.028,00
87	MEDALHAS PERSONALIZADAS - MEDINDO 60MM DE DIÂMETRO EM RELEVO NA FRENTE, VERSO LISO, MONTADO COM FITA PARA PESCOÇO NA COR VERMELHA, COM PASSADOR DE FITA, ACOMPANHANDO DE BARRETA MEDINDO 35X11 MM E ROSETA MEDINDO 15 MM DE DIÂMETRO COM ESMALTE 3 CORES, COM PINO M+ FECHO DE METAL, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE LUXO EM VELUDO, MAIS FRETE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1350	56,16	75.816,00
88	MESA TÊNIS DE MESA OFICIAL, TAMPO EM MDF 18MM, ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV, PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS DA MESA: C X L X A - (2,74 X 1,52 X 0,76) M + KIT TÊNIS DE MESA (02 SUPORTE PARA REDE, 01 REDE EM NYLON, 03 BOLINHA E 02 RAQUETE COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS COM BORRACHA PINADA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	2.054,06	51.351,50
89	MINITRAVE OU MINIGOL, COMPOSIÇÃO: TUBOS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, DIMENSÕES APROXIMADAS: (LXAXP) 79 X 54 X 52 CM, ITENS INCLUSOS: GOL E REDE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	42	174,44	7.326,48
90	MOCHILA JUVENIL E ADULTA EM MODELO MASCULINO, CONFECCIONADA EM TECIDO. COM VARIAÇÕES DE COR, FECHAMENTO POR ZÍPER, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO, ALÇAS TRASEIRAS AJUSTÁVEIS, ACABAMENTO EM COSTURA NO TOM. MATERIAL: POLIÉSTER. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO (A X L X C): 33CM X 08CM X 26CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	605	128,58	77.790,90
91	MOCHILA SACOLA DE ACADEMIA TIPO GYM BAG. PRODUZIDA EM MALHA DURÁVEL. O FECHO DE CORDÃO DUPLICA-SE COMO ALÇAS DE OMBRO PARA UM TRANSPORTE MAIS CONVENIENTE. CARACTERÍSTICAS: - 100% POLIAMIDA; - FECHAMENTO COM CORDÃO; - COR: PRETO. RECOMENDAÇÕES DE USO: - IDEAL PARA UNIFORMES, CHUTEIRAS, CORRIDA, CAMINHADA. MEDIDAS: 45CM X 34CM. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	255	62,16	15.850,80
92	PETECA POSSUI 4 PENAS COLORIDAS. BASE PRODUZIDA EM BORRACHA. ALTURA APROXIMADA COM A BASE: 20CM PESO POR UNIDADE: 50 GRAMAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	200	48,08	9.616,00
93	PLACAR ELETRÔNICO 3 METROS (NO MÍNIMO). DESCRIÇÃO GERAL: PLACAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÍNIMO 300 CM DE LARGURA, 120 CM DE ALTURA E 6 CM DE PROFUNDIDADE. PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DÍGITOS EM LED CAMPOS DE PONTOS, SET/FALTAS, PERÍODO E CRONOMETRO CRONOMETRO PROGRAMÁVEL PROGRESSIVO E REGRESSIVO. COMUNICAÇÃO WIRELESS. DIMENSÕES MINIMAS DE 300 X 120 X 6 CM. BIVOLT. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2	15.751,99	31.503,98
94	PLACAR ELETRÔNICO 4 METROS (NO MÍNIMO). PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DÍGITOS EM LED CAMPOS DE PONTOS, SET/FALTAS, PERÍODO E CRONOMETRO CRONOMETRO PROGRAMÁVEL PROGRESSIVO E REGRESSIVO COMUNICAÇÃO WIRELESS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÍNIMO DE 400 X 140 X 6 CM. BIVOLT. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2	18.453,61	36.907,22
95	PLACAR ELETRÔNICO 5 METROS (NO MÍNIMO). PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DÍGITOS EM LED CAMPOS DE PONTOS, SET/FALTAS, PERÍODO E CRONOMETRO CRONOMETRO PROGRAMÁVEL PROGRESSIVO E REGRESSIVO COMUNICAÇÃO WIRELESS. DIMENSÕES MINIMAS DE 500 X 160 X 6 CM. BIVOLT. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	2	20.056,67	40.113,34
96	PLACAR ESPORTIVO MANUAL DE MESA ROBUSTA METAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	15	276,20	4.143,00
97	PROTETOR PARA POSTE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM TUBOS DE ETHAFON DE 1,70M DE ALTURA E 10CM DE ESPESSURA, REVESTIDOS POR LONA TRANÇADA DE ALGODÃO DUPLADA, COR AZUL FECHO TOTAL EM VELCRO DE 50MM DE	PA	10	925,45	9.254,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	LARGURA, COM ENCAIXE ESPECIAL PARA CATRACA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
98	RAQUETE DE BADMINGTON, ENCORDADO, COMPOSIÇÃO DA CABEÇA: ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO DO EIXO: ALUMÍNIO, NANOMESH + NANOTUBOS DE CARBANO, COMPRIMENTO: 68CM, PESO COM CORDA: 83 GRAMAS, TENSÃO DAS CORDAS: 19 A 24 LIBRAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	78	156,36	12.196,08
99	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONTENDO 2 RAQUETES, CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA UNILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESURA MÁXIMA DE 2,0MM, NA COR VERMELHA OU PRETA, SENDO O LADO SEM COBERTURA DE BORRACHA PINTADO NA COR VERMELHA OU PRETA, OPOSTA A COR DO LADO EMBORRACHADO, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	168	63,19	10.615,92
100	REDE DE CARREGAR BOLAS FEITAS EM POLIETILENO COM ALÇA REFORÇADA COM CAPACIDADE ENTRE 15 E 25 BOLAS DEPENDENDO DO ESPORTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	99,45	2.486,25
101	REDE DE PROTEÇÃO FIO SEDA POLIPROPILENO MALHA 10X10 FIO 4 COM TRATAMENTO UV EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M2	5000	7,85	39.250,00
102	REDE DE VOLEIBOL DE SEDA 4 FAIXAS, ALGODÃO PROFISSIONAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	37	596,98	22.088,26
103	REDE ESPORTIVA TAMANHO OFICIAL FUTVÔLEI E VÔLEI PRAIA 4 LONAS É RESISTENTE E POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV PARA EVITAR A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS OCASIONADA POR INTEMPÉRIES. CARACTERÍSTICAS: POSSUI FIOS CONFECCIONADOS EM POLIETILENO MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE).FIO 2MM FIO TRANÇADO (OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV PARA EVITAR A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS. TAMANHO OFICIAL: 9,5 X 1,00 METROS APROXIMADAMENTE. POSSUI 4 FAIXAS DE LONAS SINTÉTICAS NA COR BRANCA. CORES: PRETO (PRONTA ENTREGA); EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	616,71	6.167,10
104	REDE FUTEBOL DE CAMPO MEXICANA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	34	933,06	31.724,04
105	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE NYLON FIO 6 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	37	1.230,38	45.524,06
106	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY DE NYLON FIO 6 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	39	922,01	35.958,39
107	REDE OFICIAL DE FUTSAL DE NYLON FIO 6 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PA	35	585,75	20.501,25
108	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL DE NYLON FIO 6 4 FAIXAS EM LONA APROVADA PELA FEDERAÇÃO DE VOLEIBOL EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	32	592,81	18.969,92
109	REDE PARA BADMINTON 1 FAIXA, CONFECCIONADA EM FIO 2,0 DE POLIETILENO (NYLON), MALHA 5X5CM, FAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO COM 5CM DE LARGURA, TAMANHO: (LXA) 6,0X0,76M. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 10X10X25. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	15	513,40	7.701,00
110	SLACKLINE KIT COM: 1 FITA FLAT COM 15 METROS DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA; 1 TRACIONADOR TIPO CATRACA BÁSICO EM AÇO DE HASTE ALONGADA E COM FITA DE 2 METROS E LOOP DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA; 1 BACKUP DE SEGURANÇA PARA CATRACA COM 2,3 METROS, LOOP EM UMA PONTA E MOSQUETÃO DE AÇO NA OUTRA; 1 PAR DE PROTETORES DE ÁRVORE COM VELCRO, DE 2 METROS CADA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	K	17	268,25	4.560,25
111	TABELA DE BASQUETE MÓVEL MEDIDA DA TABELA 84 CM DE LARGURA X 56 CM DE ALTURA MEDIDA DO ARO 33 CM DE DIÂMETRO MEDIDA DA BOLA 23 CM DE DIÂMETRO REGULAGEM DA ALTURA DE 1,00 A 2,20M DE ALTURA TABELA EM POLICARBONATO COM APARÊNCIA, FUNCIONALIDADE E DURABILIDADE DE UMA TABELA PROFISSIONAL. ITENS INCLUSOS : TABELA AJUSTÁVEL, ARO, REDE 1 BOLA TAMANHO 7 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	20	2.410,17	48.203,40
112	TATAME SISTEMA DE ENCAIXE, ANTIDERRAPANTE, COMPONENTE ANTIBACTERICIDA, MATERIAL EVA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COBERTURA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA ESPORTIVA, MODELO 100CMX100CM E 40MM DE ESPESURA, BICOLOR: AZUL ROYAL E VERMELHO.	UN	1650	126,34	208.461,00
113	TENDA SANFONADA ALUMINIO (6X3)	UN	25	4.150,00	103.750,00
114	TROFÉU 54 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, BASE REDONDA PRETA, COM 31 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 7 CM DE ALTURA, CONE DOURADO ACIMA UMA TAÇA PRETA COM ALÇAS, COM 18 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. MODELO 1131 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	130	103,98	13.517,40
115	TROFÉU 79 CM DE ALTURA, 16 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, EM POLÍMETRO NA COR PRETA, NO MEIO DESTA BASE, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, NO MEIO, UM ESTÁGIO COM 4 COLUNAS DOURADAS, ACIMA UMA BASE DE POLÍMETRO MEDINDO 12 CM DE LARGURA COM 4 ÁGUAS NOS CANTOS DAS BASES, UM CONE DOURADO COM TAÇA MEDINDO 32 CM À PARTIR DAS ALÇAS. MODELO	UN	80	183,45	14.676,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	1376	EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
116		TROFÉU ACRILICO/MDF 20 CM ALTURA, ESPESSURA MINIMA 3MM, BASE CAIXINHA, CONFECCIONADO E PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	117,97	11.797,00
117		TROFÉU ACRILICO/MDF 40 CM ALTURA, ESPESSURA MINIMA 3MM, BASE CAIXINHA, CONFECCIONADO E PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	168,60	16.860,00
118		TROFÉU ACRILICO/MDF 60 CM ALTURA, ESPESSURA MINIMA 3MM, BASE CAIXINHA, CONFECCIONADO E PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	189,80	18.980,00
119		TROFÉU ACRILICO/MDF 80 CM ALTURA, ESPESSURA MINIMA 3MM, BASE CAIXINHA, CONFECCIONADO E PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	305,93	18.355,80
120		TROFÉU EM ACRILICO 5 MM 35 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA COM BASE DE MADEIRA OU SIMILAR MEDINDO 25 CM POR 12 CM COM ADESIVO PLASTICO COM COBERTURA DE RESINADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	140	146,00	20.440,00
121		TROFÉU ESTILO TAÇA ABERTA 35 CM DE ALTURA, BASE REDONDA DOURADA, COM 31 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 7 CM DE ALTURA, ACIMA CONE E TAÇA DOURADA, COM 20 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, CONFECCIONADO EM PLASTIC INJETADO POLIESTIRENO. MODELO 1317. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	145,60	13.104,00
122		TROFÉU ESTILO TAÇA ABERTA DE 42 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, BASE REDONDA DOURADA, COM 44 CM DE LARGURA, 11 CM DE ALTURA, CONE COM DETALHES DOURADO, ACIMA UM TAÇA AZUL COM ALÇAS DOURADAS, COM 18 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	80	183,13	14.650,40
123		TROFÉU ESTILO TAÇA FECHADA COM 47 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA PRETA EM POLÍMERO, COM 16 CM DE LARGURA, 9,5 CM DE ALTURA, CONE DOURADO E TAÇA COM ALÇAS E TAMP A DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. MODELO 2157. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	80	141,73	11.338,40
124		TROFÉU ESTILO TAÇA FECHADA COM 52 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA PRETA EM POLÍMERO, COM 16 CM DE LARGURA, 9,5 CM DE ALTURA, CONE DOURADO E TAÇA COM ALÇAS E TAMP A DOURADA, COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. MODELO 2155. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	80	207,10	16.568,00
TOTAL GERAL :						4.787.243,94

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

5.5.1. Caso não seja efetuada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

5.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

5.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.9.1. Os materiais deverão possuir as garantias mínimas previstas em lei, contados a partir do seu recebimento definitivo. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais, quando submetidos a uso e conservação normais.

5.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

5.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Incurrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

01) Gabinete do Prefeito – Fiscal: Camilla Stefany Gonçalves, **Suplente:** Lilian Aparecida Oliveira Camparoto;

02) Secretaria de Educação – Fiscal: Eliane Feronato, **Suplente:** Rodrigo Silva Parreira;

06) Secretaria de Esportes – Fiscal: Erica Vanessa Cordeiro Gazola, **Suplente:** Eliandra Rita Nezi Medeira;

08) Secretaria Municipal Assistência Social – Fiscal: Sônia de Fátima Paes Faria, **Suplente:** Eric Jonathan Calixto Guero;

09) Secretaria de Infraestrutura – Fiscal: Sílvia Regina Bernado Porta, **Suplente:** Fellipe Oliveira Gomes;

13) Secretaria de Meio Ambiente – Fiscal: Eduardo Sommer Dutra, **Suplente:** Eric Augusto Galeazzi

8.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1 – Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 29 de dezembro de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANO DA SILVA GOIS
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

MÁRCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos**

**MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**VANDER ALBERTO MASSON
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

ABERTURA DO CERTAME: 24/01/2024.
HORÁRIO: 09H00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.365/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 150/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 150/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 10.365/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL R\$						

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;**

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.9.1. Os materiais deverão possuir as garantias mínimas previstas em lei, contados a partir do seu recebimento definitivo. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais, quando submetidos a uso e conservação normais.

10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.17. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10.1.21. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

10.1.19. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

11.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

11.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.9.1. Os materiais deverão possuir as garantias mínimas previstas em lei, contados a partir do seu recebimento definitivo. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais, quando submetidos a uso e conservação normais.

11.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

11.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

13.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

13.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

01) Gabinete do Prefeito– Fiscal: Camilla Stefany Gonçalves , **Suplente:** Lilian Aparecida Oliveira Camparoto;

02) Secretaria de Educação – Fiscal: Eliane Feronato , **Suplente:** Rodrigo Silva Parreira;

06) Secretaria de Esportes – Fiscal: Erica Vanessa Cordeiro Gazola, **Suplente:** Eliandra Rita Nezi Medeira;

08) Secretaria Municipal Assistência Social – Fiscal: Sônia de Fátima Paes Faria, **Suplente:** Eric Jonathan Calixto Guero;

09) Secretaria de Infraestrutura – Fiscal: Sílvia Regina Bernado Porta, **Suplente:** Feliipe Oliveira Gomes;

13) Secretaria de Meio Ambiente – Fiscal: Eduardo Sommer Dutra , **Suplente:** Eric Augusto Galeazzi

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/ADM/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023**, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 10.365/2023**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL E UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, , sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico Nº 150/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 150/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 10.365/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

7.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

7.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.9.1. Os materiais deverão possuir as garantias mínimas previstas em lei, contados a partir do seu recebimento definitivo. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais, quando submetidos a uso e conservação normais.

7.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

7.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. 1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.9.1. Os materiais deverão possuir as garantias mínimas previstas em lei, contados a partir do seu recebimento definitivo. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais, quando submetidos a uso e conservação normais.

10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.17. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.18. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10.1.21. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.1.19. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico Nº 150/2023**, que a proponente, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ,*****, sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, ____/____/2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

Local, ____/____/2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ____/____/2023.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: